



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00203/2021

Data de autuação
01/06/2021

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE INDICAÇÃO

Autor: DEPUTADO ANDRE FERNANDES

Ementa:

INSTITUI O SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E CADASTRO DE PESSOAS DESAPARECIDAS NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E SAÚDE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI O SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E CADASTRO DE PESSOAS DESAPARECIDAS NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ		
Autor:	99839 - DEPUTADO ANDRE FERNANDES		
Usuário assinator:	99839 - DEPUTADO ANDRE FERNANDES		
Data da criação:	31/05/2021 19:56:34	Data da assinatura:	31/05/2021 19:57:15



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ANDRE FERNANDES

PROJETO DE INDICAÇÃO
31/05/2021

Institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas no âmbito do Estado do Ceará e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO CEARÁ INDICA:

Art. 1º – Fica instituído o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas do Estado do Ceará, tendo por objetivo captar informações e estabelecer a divulgação de imagens das pessoas desaparecidas, antes do início dos espetáculos artísticos, culturais e desportivo, quando patrocinados pelo poder público estadual, no âmbito do Estado do Ceará.

Art. 2º – Os critérios e a forma de implementação do Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas do Estado do Ceará serão definidos pela Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos do Estado do Ceará em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Diariamente somos surpreendidos por noticiários dando conta acerca do desaparecimento de pessoas nos municípios cearenses. Segundo dados da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), o Ceará registrou uma média de cinco desaparecimentos por dia em 2019. Em números absolutos, foram registrados 1.912 casos.

Para evitar tamanha dor e sofrimento, a proposta poderá contribuir de forma significativa na busca pelos desaparecidos, principalmente por estabelecer a participação da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social nessa incumbência.

Nessa toada, a proposta tem por escopo instituir o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas do Estado do Ceará, que terá por objetivo captar informações e estabelecer a divulgação de imagens das pessoas desaparecidas, antes do início dos espetáculos artísticos, culturais e desportivo, quando patrocinados pelo poder público estadual, no âmbito do Estado do Ceará.

Portanto, ante o evidente interesse público da matéria e, principalmente, em razão da importância deste projeto, solicito gentilmente o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente propositura.

André Fernandes de Moura

DEPUTADO ANDRE FERNANDES

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
Usuário assinador:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	07/06/2021 15:28:50	Data da assinatura:	07/06/2021 17:51:04



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
07/06/2021

LIDO NA 10ª (DÉCIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2021.

CUMPRIR PAUTA.

ANTONIO GRANJA

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Data da criação:	09/06/2021 10:12:19	Data da assinatura:	09/06/2021 10:12:24



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
09/06/2021

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Francyspaula Cavallino

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PI 203/2021- ENCAMINHADO À CONJUR.		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	09/06/2021 11:25:28	Data da assinatura:	09/06/2021 11:25:37



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
09/06/2021

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR-CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Walmir Rosa de Sousa', written over a light blue grid background.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA